

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

PORTARIA N. 060 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com o Tesoureiro no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, homologado pela Decisão Cofen n. 124/2021 de 11 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO a realização da Reunião Ordinária de Plenária descentralizada do Cofen em Porto Alegre/RS, a ser realizado no período de 14 a 16 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO a convocação para participar da 479ª Reunião Ordinária de Plenário, nos dias 17 e 18 de fevereiro de 2022, baixam as seguintes determinações:

Art. 1º Autorizar o Conselheiro Dr. Rodrigo Alexandre Teixeira, Coren-MS n. 123978, a participar da Reunião Ordinária de Plenária descentralizada do Cofen, no período de 14 a 16 de fevereiro de 2022, em Porto Alegre/RS.

Art. 2º Autorizar o Conselheiro Dr. Rodrigo Alexandre Teixeira a participar da 479ª Reunião Ordinária de Plenário, a ser realizada nos dias 17 e 18 de fevereiro de 2022, em Campo Grande/MS.

Art. 3º O Enfermeiro Dr. Rodrigo Alexandre Teixeira, fará jus a 3½ (três e meia) diárias, em razão do deslocamento no período de 14 a 17 de fevereiro de 2022, de Campo Grande/MS para Porto Alegre/RS, portanto, fora do Estado, e considerando a permanência do Conselheiro em Campo Grande até o dia 19 de fevereiro de 2022, fará jus a 2(duas) diárias dentro do Estado, cujas as atividades deverão estar consignadas no relatório de viagem individual.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Art. 4º Conceder passagens aéreas de ida e retorno ao conselheiro Dr. Rodrigo Alexandre Teixeira, para o deslocamento de Campo Grande/MS a Porto Alegre/RS.

Art. 5º O conselheiro utilizará carro particular tanto para o percurso de ida quanto o de volta, deslocamento residencial de Dourados/MS a Campo Grande/MS.

Art. 6º Centro de custo despesa Administrativa e Coordenação/orientação.

Art. 7º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 01 de fevereiro de 2022.

Dr. Sebastião Junior Henrique Duarte
Presidente
Coren-MS n. 85775

Sr. Cleberson dos Santos Paião
Tesoureiro
Coren-MS n. 546012